

#### Serviço Público Federal Ministério da Educação

# Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



d70302ab

#### EDITAL CPTL/UFMS N° 24, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação para atuação nas ações de extensão aprovadas pelo Edital PROECE/FAPEC Nº 8, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

#### O DIRETOR DE CÂMPUS DO CÂMPUS DO CÂMPUS DE TRÊS

**LAGOAS**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de Bolsas de Extensão para discentes de graduação para atuação nas Ações de Extensão aprovadas no âmbito do EDITAL PROECE/FAPEC Nº 8, DE 2 DE MARÇO DE 2018, para execução no ano de 2018.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos de graduação a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária, visando despertar a vocação científica, extensionista e social, incentivando talentos potenciais, mediante a participação em Ações de Extensão Universitária desenvolvidas e executadas com a sociedade sul-matogrossense, e fortalecendo a integração curricular dessa atividade em um processo de flexibilização curricular.

#### 2. DAS VAGAS

**2.1.** O número de vagas oferecidas para cada Ação de Extensão e os seus requisitos estão detalhados no Anexo II (Quadro Síntese das Vagas Oferecidas).

#### 3. VALOR DAS BOLSAS

- **3.1.** O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (PROECE).
- **3.1.2.** Os períodos de vigência das Bolsas de Extensão estão previstas no (Anexo II).

# 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.
- **4.2.** Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.
  - **4.3.** Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- **4.4.** Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- **4.5.** Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
  - **4.6.** Não possuir qualquer pendência com a PROECE.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** Período de inscrições: de. 27 de abril a 04 de maio de 2018.
- **5.1.2.** Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição pessoalmente com o Coordenador da Ação ou por pessoa designada por ela/ele no período estabelecido no item "5.1."
  - **5.2.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
- **5.2.1.** Ficha de Inscrição / Carta de Intenções (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.
  - **5.2.2.** Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS;
  - **5.2.3.** Cópia atualizada do currículo lattes (http://lattes.cnpg.br).
- **5.3.** O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

5.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os critérios e os procedimentos a serem adotados no processo seletivo ficará sob a responsabilidade dos coordenadores das Ações de Extensão, respeitando o contido no item 7.2 do Edital nº 23 da PROECE (7.2. É vedado às Unidades/Campus admitir, prever, incluir ou tolerar critérios ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da seleção e estabeleçam preferências ou distinções de qualquer circunstância impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto da Ação de Extensão) bem como, o estabelecido na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

d70302ab

7.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação por perfil solicitado para cada Projeto, será feita pela Direção da UNIDADE até o dia 08/05/18 e posteriormente pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece) até o dia 09/05/18.

#### 8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 8.1. Os discentes aprovados deverão elaborar o "Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado" sob orientação do coordenador/orientador da ação de extensão e o Coordenador deverá enviar o referido Termo para a CEX/PROECE via "SEI" no prazo de 05 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado.
- 8.2. Os Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho **Simplificado** deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão:
- **8.2.1.** Possuir identificação nominal própria, diversa da Ação de Extensão do/a coordenador/a (embora seja recomendável guardar relação com a mesma);
  - **8.2.3.** Prever início e término correspondente à vigência da bolsa de extensão;

- **8.2.4.** Histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-Line, http://siscad.ufms.br, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;
  - **8.2.5.** Currículo Lattes atualizado (http://lattes.cnpq.br);
- **8.2.6.** Declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;
- **8.2.7.** Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente (anexar no "SEI" cópia do cartão de crédito).

#### 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Extensão:
- 9.1.1. Indicar no Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador dos bolsistas e acadêmicos envolvidos na ação;
- **9.1.2.** Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;
- **9.1.3.** Providenciar Relatório Final da Ação de Extensão, e do Bolsista em formulário próprio fornecido pela CEX/PROECE;
- **9.1.4.** Informar à CEX/Proece, até o dia 15 de cada mês, caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo à ordem de classificação dos candidatos discentes, e/ou atender o disposto do Art. 39 parágrafo único (RESOLUÇÃO Nº 133, DE 25 DE JULHO DE 2017.);
- **9.1.5**. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa nos casos do item "10.3" deste edital.
  - **9.2.** Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:
- **9.2.1.** Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;
  - **9.2.2.** Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

d70302ab

- **9.2.3.** Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;
- **9.2.4.** Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;
- 9.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;
- 9.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;

- **9.2.7.** Acompanhar e avaliar as atividades do/a bolsista, orientando-o na elaboração do relatório final;
- **9.2.8.** Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;
- **9.2.9.** Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (INTEGRA-ENEX-UFMS), a ser realizado pela UFMS no segundo semestre letivo de 2018.
  - **9.3.** Constituem-se obrigações do bolsista:
- **9.3.1.** Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- **9.3.2.** Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pelo coordenador da ação e pela CEX/PROECE;
- **9.3.4.** Elaborar, em conjunto com o orientador/Coordenador, o Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
  - **9.4.** Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:
- **9.4.1.** Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do dos Bolsistas;
- **9.4.2**. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;
- **9.4.3.** Organizar e realizar o Encontro de Extensão Universitária (ENEX-UFMS) no segundo semestre letivo de 2018.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.
- **10.2.** As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
  - **10.3.** A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

d70302ab

- **10.3.1.** Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- **10.3.2.** Por solicitação do orientador, mediante parecer;
- **10.3.3.** Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- **10.3.4.** Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- 10.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- **10.3.6.** Por desempenho insuficiente.
- **10.4.** O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "**10.3**", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 10.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo

relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.

- **10.6.** A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- **10.7.** Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente aos Coordenadores dos Projetos.
- 10.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CEX/PROECE pelos telefones (67) 3345-7238 / 7938 / 7244 / 7235 / 7426, ou por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br.
- **10.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esportes em conjunto com o Coordenador da ação e com a Direção da Unidade, observados os princípios e normas legais vigentes.

Osmar Jesus Macedo

http://doi.org/10.1002ab

# Anexo I do Edital CPTL/UFMS n° 24, de 26 de abril de 2018. FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção de discentes candidatos à concessão de bolsas de extensão para atuação nas Ações de Extensão aprovadas pelo Edital PAEXT Nº 08/2018

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Coordenador:							
2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE							
Nome completo:							
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:					
Unidade:	Curso:	Semestre:					
Endereço residencial / bairre	0:						
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):					

(\*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

d70302ab

# 3. CARTA DE INTENÇÕES

Titulo da Ação:

- 3.1. Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?
- 3.2. Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?
- 3.3. Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

F	PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB

Matutino			
Vespertino			
Noturno			

- 3.4. Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?
- () NÃO () SIM em que horários poderia colaborar?....
- 4. ANEXOS () Currículo lattes (atualizado) () Histórico Escolar (atualizado)
- 5. DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que: 4. Não sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador; Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital nº 23/2018-PROECE e na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS; 5. As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

,	de	de	

Assinatura do candidato

http: d70302ab

# Anexo II do Edital CPTL/UFMS n° 24, de 26 de abril de 2018. VAGAS NAS PROPOSTAS APROVADAS NO EDITAL 8, PROECE/2018

Título do Projeto	Coordenador do Projeto		Vigência da Bolsa	Curso(s) de preferência	Critérios
"MemorIDADE": oficina de memória para idosos participantes de um Centro de Convivência	Bruna Moretti Luchesi	02	junho a dezembro/2018	Enfermagem Medicina	- nota de 0-10, que será calculada com base na fórmula: média do aluno no histórico escolar (0-10 pontos) + nota atribuída pelo coordenador da ação de extensão considerando a carta de intenção apresentada pelo aluno (0-10 pontos) / 2  -os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação
Literatura e outras artes	Cristiane Rodrigues de Souza	02	Primeiro colocado: de maio a novembro/2018	Geografia História Letras	• experiência prévia na área cultural (apresentações artísticas, organização de eventos culturais, apresentações em eventos

http:

	SEI/UFMS -	0401302 -	Luitai		
			Segundo colocado: de maio a agosto/2018	Pedagogia	culturais, cursos na área de arte, habilidades artísticas) (2,0)  • experiência em docência (como professor efetivo, substituto ou membro do PIBID) (3,0 pontos)  • participação em atividades do projeto de extensão Literatura e outras artes (2017), como membro extensionista (3,0 pontos)  • bom desempenho acadêmico no curso (1,0 ponto
Aprendendo Matemática Brincando	Fernando Pereira de Souza	02	maio a outubro/2018	Matemática	- Ter CR >= 5  - Estar regularmente matriculado no curso de Matemática a partir do terceiro semestre.  O processo de classificação será composto por três etapas, sendo:  (I) AHC: Análise do histórico escolar;  (II) PE: Prova Escrita;  (III) ENT: entrevista.
VII Ano da Universidade da Melhor Idade (UMI)	Inês Francisca Neves Silva	01	maio a novembro/2018	Direito	Notas     frequência nas aulas     Gostar de trabalhar com idosos
Conscientização de Professores da Educação Infantil e dos Primeiros Anos de Ensino Fundamental sobre a Importância da Educação das Relações Étnico- Raciais como	Ione da Silva Cunha Nogueira	02	Primeiro colocado: de maio a novembro/2018 Segundo colocado: de junho a agosto/2018	Pedagogia	<ul> <li>disponibilidade no período vespertino;</li> <li>média do aluno(a) no histórico escolar;</li> <li>não possuir mais do que trê reprovações nos dois últimos semestres.</li> </ul>

Respeito aos Direitos Humanos					
Eco-Cidadão	Josilene Hernandes Ortolan Di Pietro	01	maio a novembro/2018	Direito	- ser pesquisador do Grupo de Pesquisa Direito, Cidadania e Desenvolvimento Sustentável - nota (média) do histórico escolar.  Em caso de empate, o discente que já tiver cursado a disciplina de Direito Ambiental e maior nota final nesta disciplina.
Cuidados palhaços-ativos na Atenção Primária à Saúde	Juliana Dias Reis Pessalacia	02	maio a novembro/2018	Enfermagem Medicina	a) estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em Medicina ou Enfermagem do CPTL/UFMS. b) não estar em cumprimento de sanção disciplinar; c) não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento. d) possuir coeficiente de aproveitamento igual ou superior a 5,0 (cinco). e) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes. f) Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução do Plano de Trabalho, sem prejuízo das atividades curriculares; g) Não tiver sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório; h) Não possuir qualquer pendência com a UFMS;

						i) Apresentar experiência comprovada em formação teatral do tipo clown e/ou participação comprovada (declaração, listas de presença ou certificados) nas capacitações do Projeto Cuidados palhaços-ativos na atenção primária à saúde (CPTL/UFMS) nos anos de 2017 e/ou 2018.
Museu Histór Itinerante (Mu	ll.	Leandro Hecko	02	agosto a novembro/2018	História	1-estar cursando entre o 1º e 4º semestre=1 ponto (peso 1); 2-conhecimentos básicos de informática=1 ponto (peso 1); 3-experiência em montagem de dioramas ou construção de maquetes=1 ponto por experiência comprovada (peso 3); 4-experiência em artesanato de biscuit: 1 ponto por experiência comprovada (peso 3); 5-ter desenvolvido alguma ação de Ensino, Pesquisa ou Extensão relacionada à Antiguidade Oriental, Clássica ou América Pré-Colombiana=1 ponto por ação (peso 1).  A nota final será a soma da pontuação de todos os itens (já aplicados os pesos) dividida por cinco: Média= (1+2+3+4+5)/5  Apenas os dois primeiros colocados serão considerados aprovados.
Sigad-Livre: Plataforma Pública para	-	Ricardo Marcondes Marcacini	02	maio a novembro/2018	Sistemas de Informação	A seleção ocorrerá baseada em histórico escolar e entrevista com o coordenador

Promoção e Difusão de Tecnologias Livres de Gestão Arquivística de Documentos					do projeto, conforme os critérios a seguir:  - seja MA a média geral do candidato de disciplinas cursadas (com aprovação ou não), de acordo com o Histórico Escolar, calculada automaticamente por meio do Siscad (Normalizada entre 0,0 a 10,0).  - seja NT a nota de experiência em tecnologia de informação para candidatos que tenham cursado com aprovação uma ou mais disciplinas relacionadas aos temas de Algoritmos e Programação, Banco de Dados, Programação Orientada a Objetos (Normalizada entre 0,0 e 10,0)  . seja NE a nota da entrevista de 0,0 a 10,0.  A nota final (NF) do candidato é dada pela fórmula: NF = 0.5*MA + 0.3*NT + 0.2*NE.
DATALUTA - Banco de Dados da Luta pela Terra Mato Grosso do Sul	Sedeval Nardoque	01	maio a novembro/2018	Geografia	- Currículo: maior média acadêmica - 0 a 10 - Prova escrita sobre conceitos de Geografía Agrária - 0 a 10
Socialização e inserção cultural de imigrantes haitianos em Três Lagoas (MS-Brasil)	Thiago Araújo Santos	01	maio a outubro/2018	Letras Pedagogia	- Bom desempenho acadêmico; - Interesse e/ou experiência em docência e alfabetização de adultos
Socialização e inserção cultural de imigrantes haitianos em Três	Thiago Araújo Santos	01	maio a novembro/2018	Geografia História	- Bom desempenho acadêmico;

Lagoas (MS- Brasil)					- Interesse e/ou Experiência na área cultural
Projeto Identidade XIV - Grupo de	Corsino	01	maio a dezembro/2018	não há	não há
Teatro	Enedino		<b>GCZCIII</b> 010/2010		



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Jesus Macedo**, **Diretor(a)**, em 26/04/2018, às 16:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0461902** e o código CRC **790821F8**.

#### GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS

Av Capitão Olinto Mancini 1662 Fone: (67)3509-3750 CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

**Referência:** Processo nº 23448.001524/2018-00 SEI nº 0461902